= Lei nº 884, de 1.980 =

Dispõe sobre o plano plurianual de in-

vestimentos relativo ao período trienal de 1.981 à 1.983".

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 17 de novembro de 1.980, Aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a seguinte ...

= Lei =

Artigo 1º)- Nos exercícios financeiros de 1.981 à 1.983, o Executivo Municipal fica autorizado a dispender até a importância citada no Quadro de Recursos e aplicação de capitais, anexo à esta Lei, que fica fazendo parte do Plano Plurianual de Investimentos, do Município de Guariba, nos termos da Lei Complementar nº 3, de 7 de dezembro de 1.967.

Artigo 2º)- Os orçamentos anuais guardarão restritas observâncias das despesas de Capital constantes desta Lei, podendo, entretanto, ser alterado para melhor se adaptar à Política - Econômica - Social - Financeira do Município.

Artigo 3º) - As receitas que formam o quadro de recursos e aplicação de capital, anexo à esta Lei, são aquelas oriundas do Superavit do Orçamento Corrente, alienações de Bens Móveis, Transferência de Capital, que por força constitucional são devidas ao Município, Operações de Crédito e outras que por lei, estejam enquadradas nas receitas de capital.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revoga-

das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraba, em 18 de novembro de 1.980.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.

Roodkey das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba